LEI Nº 5.201, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 11.905.000,00 (onze milhões e novecentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar e incluir Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	11.905.000,00
0034	Limpeza Publica	-338.000,00
0036	Administração Distrital	-100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar e incluir ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	638.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	11.267.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-338.000,00
2.087	Administração Distrital	-100.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Excesso de Arrecadação em Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 11.267.000,00 (onze milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais) e Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA – PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	
3.1.90.11 – 001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 001	Obrigações Patronais	28.000,00
3.1.91.13 – 001	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 – 001	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00

3.3.90.30 – 001	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 – 001	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 – 001	Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36 – 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 – 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	**638.000,00**

2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	10.000.000,00
3.1.90.01 – 551	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	207.000,00
3.1.90.03 – 040	Pensões do RPPS e do Militar	1.000.000,00
3.3.90.39 – 040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.39 – 551	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.93 - 040	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.98 – 040	Compensação do RGPS/INSS	10.000,00
9.9.99.99 – 040	Reserva de Contingencia	30.000,00
	Subtotal	**11.267.000,00**

Total	**11.905.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos conforme segue:

§ 1º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
040 - Regime Próprio de Previdência Social	**11.055.000,00**
551 - Compensação entre Regime Previdenciários	**212.000,00**
Subtotal	**11.267.000,00**

§ 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 000 (1107)	Material de consumo	-338.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
14	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM**	
14.01	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0036	**Administração Distrital**	

2.087	Administração Distrital	
3.3.90.30 – 000 (1124)	Material de Consumo	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00

Subtotal	**638.000,00**

Total	**11.905.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 03 / 09 / 2018	Publicado em 04 / 09 / 2018
Edição: 1583	Edição: 7217 Pág: "B" 2
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE